



Edital ProIC/DPP/UnB – PIBIC nas Ações Afirmativas (CNPq) 2013/ 2014
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPP/UnB)

1. Preâmbulo

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas-PIBIC-AF- 2013/ 2014 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2013 a julho de 2014. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-Af/CNPq) e de contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília.

2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2012/ CPP e nos Anexos II e III da RN-017/ 2006 do CNPq.

3. Dos Objetivos

3.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção no ambiente acadêmico deu-se por um programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior.

3.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de docentes/ pesquisadores e estudantes de graduação em projetos de pesquisa reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência de seus resultados.

3.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

3.4 Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UnB, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação dos melhores estudantes para os programas de pós-graduação.

3.5 Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores, docentes e discentes e, conseqüentemente, estimular a produção científica em coautoria docente/discente e a atuação de novos orientadores.

4. Do Público Alvo e dos Requisitos

4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Ser estudante vinculado ao programa de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior, com ingresso pelo sistema de quotas para negros e indígenas ou pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do Ministério da Educação (MEC).
- 4.1.2 Ser selecionado e indicado pelo/a orientador/a que irá participar do ProIC-Af/DPP/UnB.
- 4.1.3 Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.
- 4.1.4 Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.5 Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau.
- 4.1.6 Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não tem vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB ou de outra Agência) e não participa de monitoria ou estágio remunerado.

5. Das categorias dos/as Orientadores/as de Iniciação Científica

- 5.1 Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor/a ou equivalente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.2 Pesquisador colaborador, professor visitante, professor substituto, com título de doutor/a ou perfil equivalente, **cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho)**, e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou produção científica equivalente.
- 5.3 Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.
- 5.4 Os docentes citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar cadastrados,



preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1 A inscrição para participar do Edital Ações Afirmativas 2013-2014 deve ser feita em formulário próprio, publicado em *link* disponível neste Edital, e entregue em formato impresso, na Secretaria do ProIC/DPP/UnB – Pavilhão Anísio Teixeira, sala AT 012 (horário 8h às 17h 30min).

6.2 A efetivação da inscrição requer que o/a docente/pesquisador/a apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.2.1 Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a docente/pesquisador/a, que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia.

6.2.2 Plano de trabalho de cada estudante, que deve atender aos seguintes requisitos:

6.2.2.1 Ter mérito técnico-científico em iniciação científica.

6.2.2.2 Ter caráter individualizado.

6.2.2.3 Ter viabilidade técnica e econômica.

6.2.3 Dados completos da produção científica do período 2010 a 2013, extraídos do Currículo Lattes (CNPq) e sistematizados em arquivo PDF, incluindo-se **obrigatoriamente** a classificação dos periódicos em que constam os artigos publicados no referido período, conforme a catalogação do Qualis/Capes, nas categorias A1, A2, e B1 a B5.

6.3 A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção declarada.

6.4 Não é permitida inclusão e/ou substituição de documento (por exemplo, Resumo do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.5 Se for o caso, é necessário informar se o projeto de pesquisa dentro do qual o estudante é indicado/a, foi submetido e/ou homologado por um comitê de ética. Caso ainda não tenha sido homologado o resultado, é necessário informar número de protocolo da solicitação de apreciação do comitê de ética. Caso já tenha sido apreciado pelo comitê de

ética, é necessário anexar cópia do parecer.

6.6 No caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar a aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso ainda não tenha sido homologado, caberá informar o número do protocolo da solicitação; no caso de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, é necessário anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB.

7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico docente e de mérito científico da proposta. As seguintes etapas e critérios serão considerados:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A avaliação e seleção das candidaturas só serão realizada pelos membros dos Comitês Institucional Gestor (UnB) e Externo (pesquisadores convidados) se a candidatura atender, no que couber, a todos os requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição. É de responsabilidade do/a proponente a conferência prévia de todas as informações e documentos prescritos pelo Edital.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas.

7.1.2.1 Perfil do(a) Orientador(a): produção intelectual, referente ao período de 2010 a 2013, com pontuação computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos

A) Experiência em orientação na pós-graduação e na graduação (40 pontos)

B) Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos).

B.1 Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.

B.2 Livros e Capítulos publicados.

B.3 Produção artístico-cultural.

7.1.2.2 Mérito científico da proposta (40 pontos), com pontuação computada como a



seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos

A) Resumo do projeto de pesquisa do docente (até 15 pontos)

B) Plano de Trabalho de cada aluno(a) (até 25 pontos):

B.1 Mérito técnico-científico em iniciação científica.

B.2 Viabilidade técnica e econômica.

7.1.2.3 Caso se trate de projeto aprovado por agências públicas de fomento de pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito 7.1.2.2.

7.1.2.4 Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, onde “PF” é Pontuação Final; “PO”, Perfil do Orientador e “MC”, Mérito Científico.

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração do resultado da Seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o respectivo pedido de recurso, o/a orientador/a deverá enviá-lo via UnBDoc.

7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

8. Da Concessão e Gestão das Bolsas

8.1 As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/PIBIC-AF da UnB, serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

8.2 Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme



classificação decrescente das candidaturas.

8.3 A vigência da bolsa será de 12 meses com início em agosto de 2013 e término em julho de 2014. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas específicas do CNPq.

8.4 O/A orientador/a que tiver projeto aprovado deve confirmar por e-mail (pibic@unb.br) a indicação de bolsista(s) e/ou voluntário(s) até o dia **15 de julho de 2013**.

8.5. Projetos sem homologação do comitê de ética até o dia **15 de outubro de 2013** estarão sujeitos a cancelamento, o que acarretará o remanejamento da(s) bolsa(s) para outros projetos.

8.6 No ato de implementação da bolsa dos/as estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil para o pagamento, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou conta de terceiros.

8.7 Até o dia 10 de cada mês, o/a orientador/a poderá solicitar (com a devida justificativa, acompanhada do *Relatório de Atividades* referente ao período de vinculação ao Programa) cancelamento ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário, que durante o período de vigência da pesquisa: a) se graduarem; b) tiverem a sua matrícula trancada; ou c) não estiverem desempenhando satisfatoriamente o “Plano de Trabalho” proposto.

8.8 O estudante cancelado ou substituído, durante a vigência do Edital, deverá entregar *Relatório de Atividades* referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o novo estudante deverá dar continuidade ao *Plano de Trabalho* registrado no ProIC/DPP/UnB por ocasião das inscrições.

9. Dos Compromissos dos Participantes

9.1 O/A orientador/a participante do programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/ PIBIC-AF compromete-se a:

9.1.1 Disponibilizar, sempre que necessário, as informações que forem solicitadas pelo Comitê de Acompanhamento da UnB.

9.1.2 Possibilitar a participação estudantes nas atividades propostas pelo Comitê de Acompanhamento da UnB, durante o período de vigência da pesquisa.

9.1.3 Acompanhar a realização das atividades propostas no *Plano de Trabalho*, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as etapas e as datas indicadas no cronograma previsto no âmbito deste Edital e publicado na página do ProIC.

9.2 O/A estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes deveres:

9.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.2.2 Apresentar o *Relatório de Acompanhamento*, em formulário *on line*, seis meses após o início de vigência do edital.

9.2.3 Enviar, via *on line*, por intermédio do/a orientador/a e no prazo determinado, o *Resumo* da pesquisa para compor os anais do congresso de iniciação científica da UnB.

9.2.4 Enviar, via *on line*, por intermédio do/a orientador/a, o *Trabalho Final Escrito*, ao término da pesquisa, no formato de artigo passível de submissão a revista científica da respectiva área do conhecimento.

9.2.5 Apresentar os *Resultados Finais da Pesquisa* no congresso anual de iniciação científica, no formato de pôster de comunicação científica (conforme orientações na página do ProIC/DPP/UnB).

9.2.6 Caso a participação do estudante no ProIC/DPP/UnB seja, a pedido do/a orientador/a, cancelada ou substituída antes do término deste Edital, apresentar o *Relatório de Atividades*, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.

9.2.7 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC-AF/DPP/UnB nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, Ministério da Saúde etc.).

9.2.8 Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, caso não seja possível cumprir o Plano de Trabalho, em parte ou na íntegra, por qualquer motivo.

9.2.9 É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada. O estudante deve comunicar ao/à orientador/a, imediatamente, a aceitação de emprego, estágio ou atividade remunerada para que a sua bolsa possa

ser transferida a outro/a estudante.

Parágrafo único – O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, nas condições previstas no item 9.2.9, bem como em caso de **não** cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

10. Do Congresso de Iniciação Científica

10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.

10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.

10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília e às demais instituições participantes do Congresso, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

10.4 Aos/Às estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação de trabalho em evento científico.

10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedida Menção Honrosa a trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a ser consignada no certificado de apresentação do trabalho, e premiada em sessão específica para essa finalidade.



11. Do Cronograma

de 23/05 a 7/06 de 2013	Período de Inscrição	Sala do ProIC de 8h às 17h 30min
26/06/2013	Divulgação do Resultado da Seleção	A partir das 16h
de 27/06/2013 a 28/06/2013	Pedido de Reconsideração	De 8h às 17h
05/07/2013	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16h
08/07/2013 a 31/07/2013	Entrega do <i>Termo de Compromisso</i> preenchido e assinado	Das 8h às 17h30min.
de 17/03/2014 a 31/03/2014	Envio do <i>Questionário de Acompanhamento</i> preenchido	
de 09/06/2014 a 30/06/2014	Envio de <i>Resumo</i> da pesquisa	
de 14/07/2014 a 31/07/2014	Envio de <i>Relatório Final</i>	

11.2 O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do *Relatório Final*, estando prevista sua realização para período entre outubro e novembro de 2014, durante a Semana Universitária da UnB.

12. Das disposições gerais

12.1 Cada orientador/a poderá indicar, no ato da inscrição, até **4 (quatro)** estudantes: duas candidaturas para a categoria bolsista e duas candidaturas para a categoria voluntário/a.

12.2 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.2.1 O/A orientador/a não contemplado/a com bolsa deve confirmar ao ProIC, via e-mail, se o/a estudante indicado/a permanecerá no programa na categoria “voluntário”, desde que tenha sido selecionado.

12.2.2 Na vigência deste Edital, estudantes registrados na categoria “voluntário”, cujo/a orientador/a ainda não tenha dois/duas estudantes bolsistas, poderão passar à modalidade de bolsista sempre que houver bolsas disponíveis.

12.3 Os estudantes voluntários terão as mesmas obrigações dos estudantes bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do ProIC/DPP/UnB, ouvido, quando necessário, o Comitê Institucional Gestor do Programa de Iniciação Científica da UnB.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Jaime Martins de Santana
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

Prof^a. Dr^a. Heloisa Maria Moreira Lima Salles
Diretora de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPP/UnB)